

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0738 / 1993

DE

1993

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0738 / 1993

DE

13/10/1993

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

EMENTA:

ALTERA, NA PARTE RELATIVA À CARREIRA DE
FISIOTERAPEUTA, O ANEXO III DA LEI Nº 10.955, DE 28
DE JANEIRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUÍDA EM 03-06-04

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:21:40

00000011484-78



ARQUIVADO EM 16/06/2004

Viviane

VIVIANE CHIFFRE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

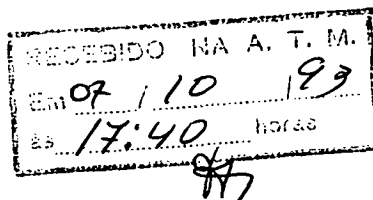
São Paulo, 7 de outubro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 482 /93

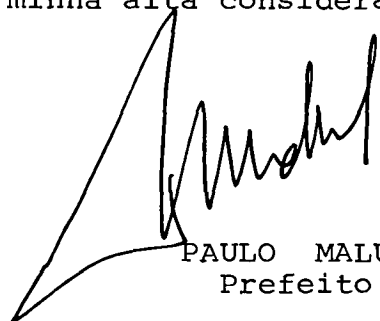
Processo nº 02-001.455-90*97

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que altera, na parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, o Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito -

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 684, 687, 706, 707, 708, 709, 711, 712, 713 e 714 do processo nº 02-011.455-90*97 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NMAG/rmn



01 - FL
01-0738/93-2

Folha no 02 de proc
no 738 de 1993
Ord

PROJETO DE LEI Nº ...

LIDO HOJE 13 OUT 1993

AS CONDIÇÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E VIDA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES

PR. DENTE

Altera, na parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, o Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

~~D E C R E T A:~~

Art. 1º - Fica alterada, na conformidade do Anexo Único, integrante desta lei, a parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, constante do Anexo III da Lei nº



Folha no	07	de proc.
no	738	de 1993
Cad		

-2-

10.955, de 28 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/mag.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº

, DE DE

DE 1993

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
4	Fisioterapeuta IV	NS-4	PP-III	4	Fisioterapeuta IV	NS-4	PP-III	31
8	Fisioterapeuta III	NS-3	PP-III	9	Fisioterapeuta III	NS-3	PP-III	
15	Fisioterapeuta II	NS-2	PP-III	18	Fisioterapeuta II	NS-2	PP-III	
28	Fisioterapeuta I	NS-1	PP-III	32	Fisioterapeuta I	NS-1	PP-III	
<u>55</u>				<u>63</u>				



Folha no	05	de proc.
no	738	de 1993
Cdb		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, constante do Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.

O referido diploma legal dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde, da Secretaria Municipal da Saúde, criando os cargos necessários para provê-los e estabelecendo, a respeito, providências correlatas.

No tocante à carreira de Fisioterapeuta, criou 8 cargos, conforme seu artigo 5º e Tabela "A" do Anexo II, enquanto no Anexo III, por um lapso, cuidou da redistribuição de apenas 6 cargos nas classes daquela carreira.

Verificada essa incorreção, os órgãos técnicos da Prefeitura, especialmente a Secretaria Municipal da Administração, solicitaram a devida reparação.

Trata-se de mera correção formal da lei, não implicando a criação de novos cargos, não onerando, pois, os cofres municipais.

E justifica-se, diante disso, a medida determinada no projeto, de retroação dos efeitos de seus dispositivos à data



Folha n.º	06	de proc
n.º	738	de 19.93

-2-

da vigência da Lei nº 10.955/91.

Com a finalidade apontada, a presente propositura é submetida à criteriosa apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Cumpre mencionar, por derradeiro, que o projeto, ora reencaminhado, consubstancia matéria já apresentada a essa Augusta Casa, através de mensagem anterior — Projeto de Lei nº 519/91 — retirada da tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/mag.



LEI Nº 10.955, DE 28 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde da Secretaria Municipal de Saúde; cria cargos, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA D' SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde, constantes do Decreto nº 27.724, de 6 de abril de 1989, ficam estruturados na seguinte conformidade:

- I - Conselho Distrital de Saúde;
 - II - Direção Geral;
 - III - Direção Adjunta;
 - IV - Conselho Técnico Administrativo;
 - V - Assessoria Técnica;
 - VI - Assessoria Jurídica;
 - VII - Comissão de Ética Profissional;
 - VIII - Núcleo de Epidemiologia, Pesquisa e Informação, com:
 - a) Comissão de Controle de Infecção;
 - b) Equipe Técnica de Epidemiologia;
 - c) Equipe Técnica de Informação em Saúde;
 - IX - Divisão Técnica de Recursos Humanos, com:
 - a) Seção Técnica de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal;
 - b) Seção Técnica de Administração de Pessoal;
 - X - Divisão Técnica de Finanças, com:
 - a) Seção Técnica de Contabilidade, com:
 - Setor de patrimônio;
 - b) Seção Técnica de Suprimentos, com:
 - 1. Setor de Compras;
 - 2. Setor de Almoxarifado;
 - XI - Divisão Técnica Administrativa, com:
 - a) Seção de Encargos Gerais, com:
 - 1. Setor de Lavanderia e Costura;
 - 2. Setor de Comunicação e Reprografia;
 - b) Setor de Transportes Internos;
 - c) Setor de Protocolo;
 - XII - Divisão Técnica de Internação, com:
 - a) Clínica Médica e Cirúrgica, com Setor Técnico de Enfermagem;
 - b) Clínica Pediátrica, com Setor Técnico de Enfermagem;
 - c) Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, com Setor Técnico de Enfermagem;
 - d) Berçário, com Setor Técnico de Enfermagem;
 - XIII - Divisão Técnica de Emergência, com Setor Técnico de Enfermagem;
 - XIV - Divisão Técnica de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, com:
 - a) Assistência Técnica;
 - b) Laboratório de Análises Clínicas;
 - c) Diagnóstico por Imagem;
 - d) Farmácia;
 - e) Anestesia e Gasoterapia;
 - f) Esterilização de Material;
 - g) Nutrição e Dietética;
 - h) Centro Cirúrgico e Obstétrico, com Setor Técnico de Enfermagem;
 - XV - Seção Técnica de Manutenção, com:
 - a) Setor de Manutenção Predial;
 - b) Setor de Manutenção de Equipamentos;
 - XVI - Centro Infantil de Proteção à Saúde.
- Parágrafo Único - A Divisão Técnica de Internação do Distrito de Saúde do Butantã terá apenas as clínicas arroladas sob alíneas "c" e "d" no item XII deste artigo.

ATA DE DO AMARAL CURCEN
11/11/91



Art. 29 - Os equipamentos de saúde referidos no Anexo V desta lei ficam subordinados aos Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde, com as denominações que constam da "Situação Nova" do mesmo anexo.

Art. 39 - As atribuições das unidades referidas no artigo 19 desta lei serão regulamentadas por decreto.

Art. 49 - Ficam criados na PP-I do Quadro Geral do Pessoal os cargos discriminados nas Tabelas "A", "B", "C" e "D" do Anexo I, destinados aos Distritos de Saúde ora estruturados.

Art. 59 - Ficam criados na PP-III do Quadro Geral do Pessoal os cargos discriminados nas Tabelas "A" e "B" do Anexo II desta lei.

Art. 69 - O provimento dos cargos constantes da Tabela "A" do Anexo II, far-se-á:

I - Mediante concurso público, para os cargos da classe inicial;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes superiores.

Art. 79 - Os cargos indicados na Tabela "B" do Anexo II serão providos mediante concurso público, na forma da legislação em vigor.

Art. 89 - Com a criação dos cargos previstos no artigo 59, discriminados na Tabela "A" do Anexo II desta lei, as respectivas carreiras passam a ter as estruturas indicadas na "Situação Nova" do Anexo III.

Art. 99 - Os cargos provisoriamente constantes no Nível I, na forma do Anexo III desta lei, correspondem aos cargos vagos existentes nos níveis superiores das carreiras ora reestruturadas, e permitirão o atendimento imediato das necessidades da Administração, com quantidade de servidores suficientes.

Art. 10 - Na vacância de cargos no Nível I, por acesso de seus titulares a cargos superiores da carreira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Quando se tratar de cargo provisoriamente situado no Nível I, será ele excluído dessa situação;

II - Quando se tratar de cargo definitivamente situado no Nível I, será ele preenchido por titular de cargo em situação provisória, sendo este, por sua vez, dela excluído.

Parágrafo Único - O procedimento adotado no "caput" deste artigo será obedecido até que a quantidade de cargos situados no Nível I da carreira fique reduzida aos cargos constantes, de forma definitiva, do Anexo III desta lei.

Art. 11 - Ficam aprovados, na conformidade dos Anexos IV e IV-A desta lei, os organogramas dos Distritos de Saúde de Vila Maria, Sapopemba, Vila Matilde e Butantã, com as delimitações geográficas constantes do Anexo VI.

Art. 12 - Os ocupantes de cargos de Diretoria de Distrito, de Divisões, de Assessorias, de Assistência Técnica, de Chefias Técnicas, e de Encarregaturas de Setores Técnicos ficam sujeitos à jornada de trabalho "H-40".

Art. 13 - (VETADO).

Art. 14 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais fica desde já o Executivo autorizado a suplementar até o montante em que incorrer no presente exercício, além do limite previsto na lei orçamentária.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de janeiro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIK, Secretário das Finanças

FERMINO FEHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

CARLOS ALBERTO PLETZ NEUBER, Secretário Municipal da Saúde

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Especial da Reforma Administrativa

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de janeiro de 1991.

ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Cargo de Secretária do Governo Municipal.

ATA DO ANUAL CUNCEB
1991



Folha no 09 de proc.
no 728 de 1993
Est

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º DA LEI Nº 10.955,
DE 28 DE JANEIRO DE 1991

.....

FISIOTERAPEUTA							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REP.	PART. TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	ALF.	PART. TABELA
4	Fisioterapeuta IV	NS-4	PP-III	4	Fisioterapeuta IV	NS-4	PP-III
8	Fisioterapeuta III	NS-3	PP-III	8	Fisioterapeuta III	NS-3	PP-III
16	Fisioterapeuta II	NS-2	PP-III	16	Fisioterapeuta II	NS-2	PP-III
32	Fisioterapeuta I	NS-1	PP-III	32	Fisioterapeuta I	NS-1	PP-III
32				64			

.....

Assinatura
SILVIA A. DO AMARAL CURCEN
SOM A.2.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Folha nº	10	de proc.
nº	738	de 1993
Cdb		

São Paulo, 03 de Setembro de 1991

Ofício n.º 268/91

Folha nº	684	do
Processo nº	02-001.455-90*97	

SMA

Senhor Chefe da Assessoria Técnica

Paulo Mateus da Silva
PAULO MATEUS DA SILVA
Oficial de ADM. Geral - 1
DRH-G CPACC

Tendo sido encaminhado a este Departamento o processo nº 02-001.455-90*97 - 2 volumes, para ciência da publicação da Lei nº 10.955/91 que dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde, da Secretaria Municipal da Saúde, constatamos que a Tabela "A" de cargos constante do Anexo II da referida lei discrimina a criação de 8 cargos de Fisioterapeuta enquanto que o Anexo III - Situação Nova da mesma lei redistribui nas classes da respectiva carreira uma quantidade de 6 cargos.

Para adequar o Anexo III da referida lei elaboramos minuta de projeto de lei e seu Anexo Único contendo a redistribuição dos 8 cargos de Fisioterapeuta então criados, nas classes da respectiva carreira.

Assim solicitamos a apreciação dessa Assessoria Técnica quanto a minuta de projeto de lei apresentada e posterior encaminhamento à SGM para as providências que o caso requer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

ILCA MARIA MOYA DE OLIVEIRA
Diretor Depto. Técnico
DRH-G

Ilmo Sr. Nassaralla Shahin Filho
D.D. Chefe da Assessoria Técnica,
Gabinete da Secretaria Municipal da Administração
Capital

ETB/pms

MO-025

ILCA MARIA MOYA DE OLIVEIRA
Assessoria SGM AT-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	12	de proc.
no	738	de 1993

Folha de Informação nº 687

do Processo nº 02-001.455-90*97 em 03 / 09 / 91 (a)

P. nº 114/91

Paulo Mateus da Silva
PAULO MATEUS DA SILVA
Oficial de ADM. Geral - I
DRH-G CPACC

Interessado : Secretaria Municipal da Saúde.

Assunto : Especifica os equipamentos de saúde subordinados aos Distritos criados pela Lei 10.955/91.
(DECRETO nº 29.711, de 30/04/91)

DRH

Senhora Diretora

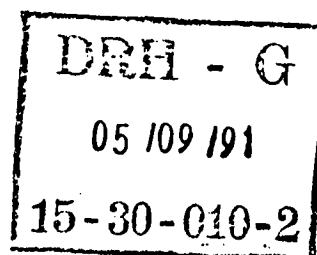
Solicitamos preliminarmente o encaminhamento do presente ao Serviço de Estrutura e Legislação e a Assessoria de Relações do Trabalho do Gabinete da SMA, uma vez que o processo veio ter a este Departamento sem ter sido colhida a ciência daquelas Unidades.

Aproveitamos a oportunidade para juntar ao presente cópia do Ofício nº 268/91-DRH-G encaminhado ao Senhor Chefe da Assessoria Técnica da SMA, contendo minuta de projeto de lei elaborada por esta CPACC dispondo sobre a alteração da estrutura da carreira de Fisioterapeuta, tendo em vista que a Lei nº 10.955/91 criou em seu Anexo II - Tabela "A" 8 cargos de Fisioterapeuta e o Anexo III da mesma lei cuidou da redistribuição de apenas 6 cargos nas classes da respectiva carreira.

CPACC/03/Setembro/91

Edna Terezinha Baratto
EDNA TEREZINHA BARATTO
Assistente Técnico II
DRH-G

ETB/pms



Edna Terezinha Baratto
EDNA TEREZINHA BARATTO
Assistente Técnico II
DRH-G



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	12	de proc.
no	738	de 1993

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Folha no	706	de Proc.
n.o	02.001.455-9097	

Elaine- Rodrigues Queiroz

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Sampaio
ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

[Signature]
FOLHA Nº 706 ANEXOS QUEIROZ
Assinatura SEM A.T.L.



Câmara

Municipal

Folha nº 13 de proc.
nº 738 de 1993

Folha nº 704
nº 102.001.455-93

São Paulo

Elaine Rodrigues Queiroz

500/91

Altera a redação do art. 1º da Lei 10.468, de 13 de abril de 1988, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal à FUNDACÃO LIONS DISTRITO L-4, e dá outras providências.

501/91

Aprova traçado de faixa de terreno no 22º subdistrito - Tucuruvi, e dá outras providências.

Altera, na parte relativa à carreira de Fisioterapia, o Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.

522/91

Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, às microempresas.

523/91

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a imóveis com área de terreno não inferior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), efetivamente utilizados para exploração agrícola, e dá outras providências.

534/91

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Paulo, para o triênio 1992/1994.

547/91

Altera o Anexo I a que se refere a Lei 11.008, de 20 de junho de 1991, e dá outras providências.

571/91

Aprova plano de abertura de via de ligação entre a Praça João Diniz e a Rua Amâncio Pedro de Oliveira, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.

M.

AMARAL
AMARAL CURÇEI
52.01 A T 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	24	de proc.
	738	de 1993

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d o processo n.º 02-001.455-90*97 de 19 19 / 3 / 93 (a)

Elaine R. Brito Queiroz
S.G.M. - ATL

Interessado: Administração.

Assunto : Projeto de Lei nº 519/91.

ATL

Sra. Assessora Chefe

Atendendo determinação de V.Sa., anexamos ao presente, cópia xerox do Ofício D.T.7/Leg.3/027/93, da E. Câmara Municipal, comunicando a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 519/91, de autoria do Executivo, nos termos da solicitação feita através do Of. ATL nº 004/93.

Acompanha o processo nº 02-002.856-91*54.

Em 19 de março de 1993.

/erq.

José Milton de Oliveira
Chefe de Seção S.G.M. - ATL

ELZA M. DO AMARAL GURCEL
Assessora S.G.M. ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	15	de pres.
n.º	738	de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04/93

São Paulo, 13 de JANUÁRIO de 1993

Folha n.º	709	de Pres
n.º	02.003.255-90	93

Senhor Presidente

Katia Gomes Brandão
SOM - D.A.T.

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

WILLIAM DO AMARAL GURCH
Assessoria S.M.A.T.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26 de proc.
nº 738 de 1993

Folha de informação nº

d. 02-001.455-90 nº 97 em 19.03.93 (a)

Kalia Gomes
SGM - ATL

Assunto: Retirada de projetos de lei.

S. M. A.

SENHORA CHEFE DE GABINETE

Consoante ofício A.T.L. nº 04/93, o Senhor Prefeito solicitou a retirada e arquivamento dos projetos de lei em tramitação.

Pelo ofício nº DT.7/Leg.3/300026/93, o Senhor Presidente da E. Câmara comunicou o arquivamento das proposições, inclusive a de que trata este expediente.

Assim sendo, encaminho o presente para reexame e eventual encaminhamento do projeto, em sendo considerado de interesse.

Com o 02.002.856-91*54

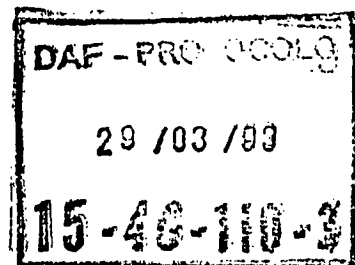
Em 19 de maio de 1993

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora-Chefe - SGM-ATL.

...0000000...

rmn

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora-Chefe - SGM-ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 17 de proc.
nº 738 de 1993

Folha de informação nº 712

do processo nº 02.001.455-90*97

em 12

04

93

Assessoria Jurídica

Auxiliar do Gabinete

S.M.A.-G.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO : Retirada de Projeto de Lei

ACEO

Senhora Assessora

À vista do contido às fls.704 a 711, solicitamos
prévia manifestação dessa Assessoria.

Acompanhado do p.a. 02.002.856-91*54'.

São Paulo, 20/04/93

M. Briguet

MAGADAR ROSÁLIA COSTA BRIGUET

Chefe da Assessoria Jurídica

S.M.A.

MPR/mm

Assessoria Jurídica
S.M.A.-G.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 de proc.
nº 738 de 1993

Folha de informação nº 713

d. o. Processo nº 02-001.455-90*97 em 04 / 05 / 93 (a) (2 volumes)

P. nº 082/93

Paulo Matheus da Silva
Oficial de Administração Geral I
SMA-G

Interessado : Secretaria Municipal da Saúde.

Assunto : Projeto de lei que "dispõe sobre a alteração da estrutura da carreira de Fisioterapeuta, prevista no Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991, e dá outras providências."

SMA

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

Versa o presente sobre a retificação do Anexo III da Lei nº 10.955 de 28 de janeiro de 1991, onde constou 06 cargos de Fisioterapeuta, quando deveria constar 08 cargos, criados pela mesma Lei de acordo com seu art. 5º e respectiva Tabela "A" do Anexo II (fl. 580-verso).

O Projeto de Lei, que dispõe sobre a referida correção (fls nº 685/686), encontrava-se na Egrégia Câmara Municipal para aprovação, quando, da mudança da Administração, foi devolvido a esta Pasta para reexame desta Assessoria, e avaliação sobre o interesse de reencaminhá-lo para deliberação legislativa.

Consideramos pertinente a reapresentação do mesmo, reiterando que se trata tão somente da alteração formal do Anexo III, uma vez que a quantidade de cargos criados na própria Lei nº 10.955/91 encontra-se correta.

Esclarecemos ainda, que a correção acima citada não onera os cofres municipais, e portanto não necessita do parecer da SEMPLA e SF sobre a existência de dotação

NILZA M. DO AMARAL GURGEL
Assessora
SEMPLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 de proc.
nº 738 de 1993

Folha de informação nº 714

do processo nº 02:001.455-90*97

em 10 05 93 (a) *Almeida*

INTERESSADO: S.M.S.

ASSUNTO: P.L. nº 519/91

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Encaminhamos à apreciação do Sr. Prefeito, por oportuno e necessário, proposta, que acolho, de reapresentação do P.L. 519/91 (fls. 685/686) junto à Câmara Municipal - (fls. 713/714).

O P.L., propõe a alteração, na parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, do Anexo III da Lei nº 10.955 de 28 de janeiro de 1991, tendo em vista que a referida Lei criou 8 (oito) cargos de Fisioterapeuta (artigo 5º, Tabela A. Anexo II) e o Anexo III, da mesma lei, redistribuiu apenas 6 (seis) cargos às classes daquela carreira (fls. 580 + verso e 582-verso).

A medida configura-se como mera correção formal, que não onera os cofres públicos, sendo pertinente e de real interesse o reencaminhamento do P.L. nº 519/91 à deliberação legislativa (fls. 704).

Mantido o acompanhante.

São Paulo, 18/05/93

José Eduardo Fadul
José Eduardo Fadul

Secretário Municipal da Administração

MNV
MNV/MRCB/wrp

Atila M. do Amaral Cury
ATILA M. DO AMARAL CURY
Assessoria Sra. M. A. T. T.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....20.....

do processo nº.....738.....de 19.....93 15 10 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta:
Em 15-10-93
Lei nº 10.955/91

Adelina
Adelina Clemen

À Com. de Const. e Justiça

18/10/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/10 às 16 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 18 de Outubro de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 21

Em 25.10.93

(a) el



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1651/93

Folha n.º 01 do proc.
N.º 738 de 1993
O Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 738/93.

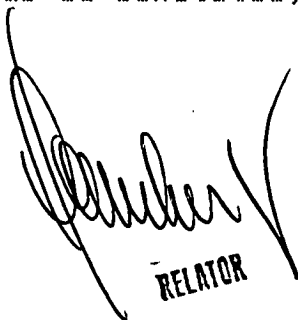
Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Executiva, que visa alterar, na parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, o Anexo III, da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.

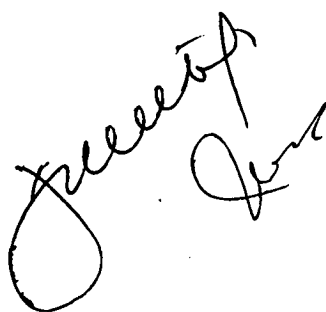
A necessidade da alteração se deve ao fato de ter havido incorreção quanto ao número de cargos de fisioterapeuta mencionados no Anexo III posto que foram criados 8 cargos pelo art. 52, da Lei nº 10.955/91, referidos na Tabela "A", do Anexo II.

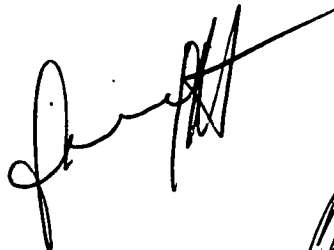
A propositura encontra-se amparada pelos arts. 13, XIII e 37, § 2º, III, ambos da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

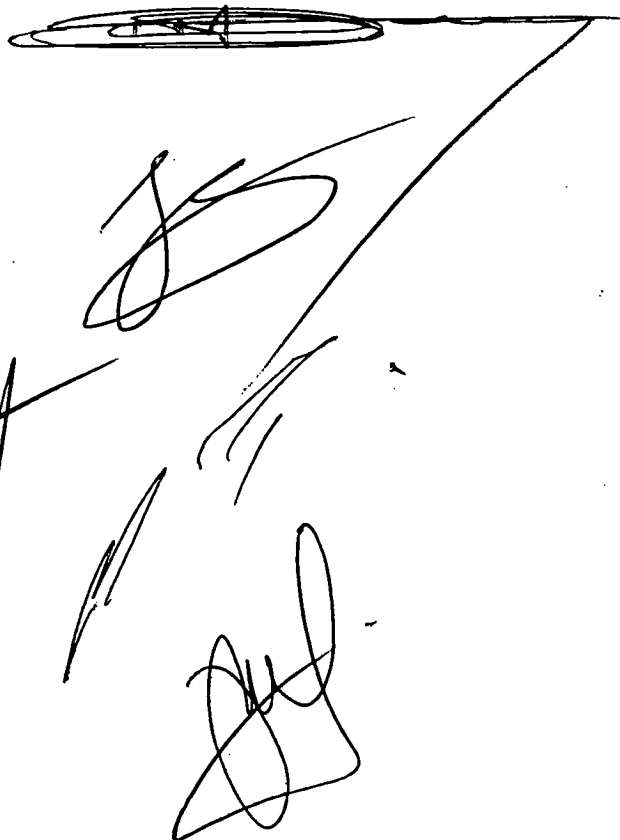
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/10/93


RELATOR



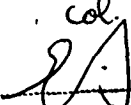




Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 10 / 93

página 32 col. 1ª

conferência: 

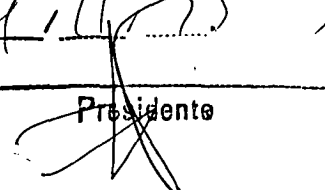
A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 27/10/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

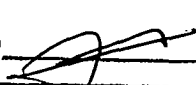
Em 27/10/93 as 14:00 h. 

Alexandre Neto
Ao nobre Vereador
para relatar. Regimentalmente até 11/11/93
Sala da Comissão de Administração Pública


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação rubricado sob

folha n.º 22/10/11/93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
n.º 738 de 1993

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de ~~prorrogar o prazo~~ deste processo (738/93) por mais ~~quatro~~ dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

18/11/93.
RELATOR

DEFIRO, EM 18/11/93.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data original para o arquivo e fabricado sob

folha n.º 23 de 12 de 1932 a 25



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc
n.º 738 de 1983
funcionário

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

06/12/93.

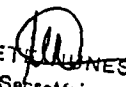
VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 06/12/93

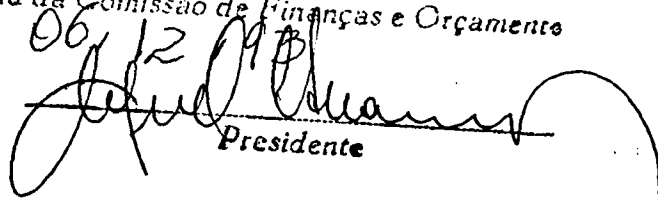

ARAÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/12/93 às 15:30 h.


MARGARET NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador Corlú Corus
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

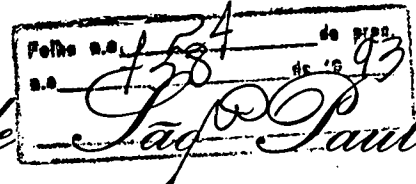
06/12/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) este(s) documento(s) em
número(s) 16/12/93 e filiação de informação 10



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER
2021/93

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 738/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, alterar, na parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, o Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.

Segundo a justificativa, a necessidade de alteração deve-se ao fato de que, embora terem sido criados 8 cargos de Fisioterapeuta, pelo artigo 5º da Lei 10.955, houve incorreção no número de cargos citados no Anexo III do referido diploma legal.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de dezembro de 1993.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]
Presidente: *[Signature]*
Relator: *[Signature]*
[Other signatures]

da 16 / 12 / 93 pág. 49

coluna 3a conferido:

A.A.T.M.

Em, 16/12/92

MARGARETE NUNES SILVA

Secretaria

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob

nº 25 e 26

Em. 21 05/2004

Ass:

LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário

SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 25 do proc.
nº 738 de 2993

Luzia Leite
RF 10.738

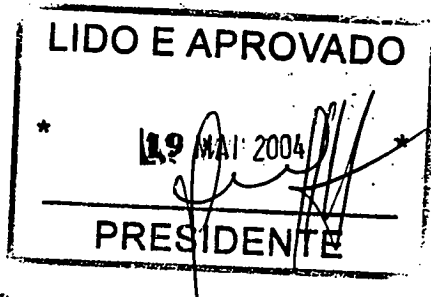
GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 27 de Agosto de 2003

Ofício A. J. L. nº 514 /03
Processo nº 1990-0.000.111-0

15 - DOCREC
15-0493/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 27/08/03
Às 15:00 horas



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 738/93, que altera, na parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, o Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Ret 738-93



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 ✓

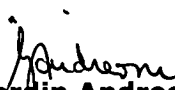
do processo n.º 738 de 1993 21/05/2004 (a) _____

LUZIA A. TEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP 23 - Sr. Supervisor:

Oficiar ao Executivo informando o deferimento da retirada, e conseqüente arquivamento, do PL 738/93, na 314ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio pp.

21/05/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/05/04

AS 16:10 h


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento do projeto.

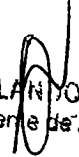
24/05/04


ZUZI ASSATO
Supervisor Subst. da SGP-23

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24/05/04


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e para a informação
nº 27 n 29
Em 13/06/04


C. M. ROCHA
PROFESSOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 27	do proc. nº 01.738	do. 43
de Apoio Legislativo		

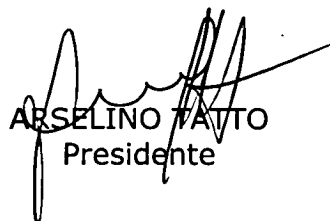
São Paulo, 27 de maio de 2004.

23- OF-SGP23
23- 1722/2004

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 738/93, de autoria do Executivo, que altera, na parte relativa à carreira de Fisioterapeuta, o Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 514/03, de 27 de agosto de 2003, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0493/2003.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

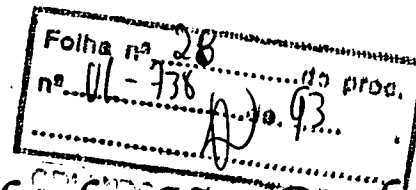

ARSELINO TATITO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

/okm



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 27 de maio de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1722, de 27/05/04, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 738/93, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 514, de 27 de agosto de 2003, numerado como DOCREC 15-0493/03.

RECEBIDO
SGM/ATL

28.05.04

JASSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Assistente Técnico II
SGM-ATL III
RF 601.650.8.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

29

do processo n.º

11-738

de

1993, 03, 06

, 04

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP. 33 – arquivo-geral,

Para arquivamento.

03/06/04

José Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 29 fls.

Arquivado em 16.06.2004

O Func.º

Aparecido
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)